



## **EDITAL 001/2025**

### **PRÊMIO ACADEMIA IMPERATRIZENSE DE LETRAS - AIL 2024**

O Presidente da Academia Imperatrizense de Letras - AIL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece critérios para a escolha das obras a serem agraciadas com o Prêmio Academia Imperatrizense de Letras, versão 2024, criado pela Lei Ordinária nº 1.924/2022 que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 816/1997, e dá outras providências - Prêmio Literário Academia Imperatrizense de Letras”.

Art. 1º Poderão inscrever-se ao Prêmio Academia Imperatrizense de Letras, obras de autores locais de relevante interesse para a cultura de Imperatriz e da região Tocantina do Maranhão publicadas nos últimos três anos.

Art. 2º As inscrições serão realizadas no período de 20 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025, na sede da Academia Imperatrizense de Letras, localizada na Praça da Cultura - Centro de Imperatriz, das 14h00 às 18h00 dos dias úteis.

Parágrafo Único. Será aceita a inscrição de apenas uma obra por autor.

Art. 3º Por ocasião da inscrição da obra, o autor deverá apresentar requerimento direcionado ao presidente da AIL e entregar 5 (cinco) exemplares para avaliação, os quais não serão devolvidos, passando a integrar o acervo da Biblioteca da Academia Imperatrizense de Letras.

Parágrafo Único. Não será aceita a inscrição de obra resultante de trabalhos acadêmicos, portanto de caráter técnico ou científico.

Art. 4º O Prêmio Academia Imperatrizense de Letras, versão 2024, será concedido a 3 (três) obras de qualquer gênero literário de relevante interesse para a cultura de Imperatriz e da região Tocantina do Maranhão, da seguinte forma:

a) a primeira colocada receberá 5 (cinco) salários mínimos, o Selo do Mérito Literário e certificado de participação;

b) a segunda colocada receberá 4 (quatro) salários mínimos, o Selo do Mérito Literário e certificado de participação; e



c) a terceira colocada receberá o Selo do Mérito Literário e certificado de participação.

Art. 5º O Presidente da Academia Imperatrizense de Letras nomeará Comissão composta de 3 (três) membros qualificados por titulação acadêmica, ou por notório saber, para escolha das obras vencedoras, em conformidade com o *Caput* do artigo 5º da Lei Ordinária Nº 1.924/2022.

Art. 6º O Prêmio Academia Imperatrizense de Letras poderá ser dividido entre obras concorrentes, caso haja empate na primeira e/ou na segunda colocação.

§ 1º Se a obra agraciada for coletiva, o Prêmio será dividido em parcelas iguais entre os autores.

§ 2º Caso nenhuma das obras inscritas seja julgada merecedora do Prêmio, abrir-se-á inscrição para outras obras, nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei Ordinária Nº 1.924/2022.

Art. 7º O Prêmio Academia Imperatrizense de Letras será entregue às 19h00 do dia 27 de abril de 2025, em Sessão Solene de Aniversário da AIL, pelo chefe do Executivo Municipal, pelo presidente da Fundação Cultural de Imperatriz - FCI e pelo presidente da Academia Imperatrizense de Letras - AIL.

Imperatriz-MA, 13 de janeiro de 2025.

Raimundo Trajano Neto  
Presidente da AIL



## PRÊMIO ACADEMIA IMPERATRIZENSE DE LETRAS - AIL 2024

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Raimundo Trajano Neto

Presidente da Academia Imperatrizense de Letras - AIL

Senhor Presidente:

Venho a vossa presença requerer a inscrição da obra \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de minha autoria, gênero literário \_\_\_\_\_  
registro no ISBN Nº \_\_\_\_\_ e ano de publicação \_\_\_\_\_ ao Prêmio  
Academia Imperatrizense de Letras, de acordo com o que estabelece o Edital  
001/2025.

Nestes Termos

Pede deferimentos.

Imperatriz-MA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Whatsapp Nº \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_